Ano VI - N° 3.384

Sexta-Feira, 05 de Março de 2010

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Juventude negra

Vítima maior da violência



Arte: Kim Lyra - Flávio Cirilo

"Anti-racismo e direitos humanos: pelo direito à vida", Esse foi o tema da audiência pública promovida pela Câmara Municipal na quarta-feira (3) à noite, por iniciativa do vereador Moisés Rocha (PT), em parceria com o Instituto Steve Biko. O foco do debate foi o combate à violência contra jovens negros.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Câmara recebe visita de Edvaldo Brito

O vice-prefeito ouviu sugestões dos vereadores



Edvaldo Brito foi recepcionado por vereadores no Salão Nobre

Fotos: Valdemiro Lopes

A Câmara Municipal recebeu, na quarta-feira (3), no Salão Nobre, a visita do vice-prefeito de Salvador, Edvaldo Brito, que fez um relatório do Carnaval deste ano e ouviu propostas da Casa para melhorias na festa momesca de 2011. Ele agradeceu o apoio dos vereadores e solicitou uma nova parceria para o próximo ano. "Na quarta-feira de cinzas o prefeito João Henrique anunciou que eu comandaria o Carnaval 2011. Acredito que se essa Casa não nos apoiar, nada acontecerá. Existem muitos pontos a serem corrigidos no Carnaval de Salvador e um poder só não dará conta", ressalta.

O encontro contou com a participação dos vereadores Alan Sanches (PMDB), presidente da Câmara, Alan Castro (PTN), Gilmar Santiago (PT), Téo Senna (PTC), Gilberto José (PDT), Dr. Pitangueira (PRB), Sandoval Guimarães (PMDB) e Carlos Muniz (PTN), que apresentaram medidas para uma maior inclusão da população no Carnaval.

O presidente Alan Sanches ressaltou a importância da descentralização da festa momesca: "O Carnaval hoje se concentra muito no Centro da cidade, então é importante criar medidas que levem a festa também para outros bairros de Salvador".

Já o vereador Alan Castro acredita que existe uma grande necessidade de se investir em qualificação para as pessoas que trabalham no Carnaval. "Criar um curso de capacitação para os cordeiros e o pessoal de apoio é necessário, pois eles estarão preparados para atender bem os turistas", sugeriu.

Além da qualificação dos cordeiros e a descentralização da festa de Momo, também foi proposta a melhoria da imagem dos camarotes do Campo Grande e uma maior organização do orçamento.

Placa informativa em abrigo de ônibus

Matéria também visa melhorar a comunicação nos terminais

A instalação em terminais e abrigos de ônibus de Salvador de placas informativas com o número e o percurso das linhas que passam por aquele ponto, facilitando a vida de quem se desloca por meio desse modelo de sistema de transporte urbano, é o que pretende o vereador Alberto Braga (PSC).

No Projeto de Lei nº 20/10 que tramita na Casa, Alberto Braga assegura que uma das finalidades da sua matéria é "melhorar sensivelmente a circulação das informações de trânsito no transporte urbano da cidade".

O vereador atenta para a função informativa da placa, tanto para os soteropolitanos quanto para os turistas. Conforme o artigo 2º do projeto de lei, "as placas indicativas do itinerário das linhas deverão também ser em braile e nas línguas inglesa e espanhola".

Diz ainda que deverá conter o número das linhas, os principais logradouros que integram o itinerário, o logradouro e o bairro de destino e o número do telefone para que a população denuncie ao órgão fiscalizador da cidade.



Vereador Alberto Braga

Dentre as informações previstas nas placas, o vereador destaca o tempo médio que cada ônibus leva para efetuar sua rota, com ressalvas para os horários de tráfego intenso, os congestionamentos e os casos fortuitos de chuva, temporal e calamidade.



A Mesa foi composta por representantes de entidades que lutam contra as desigualdades

Fotos: Valdemiro Lopes

Audiência pública discute violência contra juventude negra

O vereador Moisés Rocha presidiu os trabalhos

Por iniciativa do vereador Moisés Rocha (PT) em parceria com o Instituto Steve Biko, foi realizada a audiência pública "Anti-racismo e direitos humanos: pelo direito à vida", a fim de combater a violência contra jovens negros. O evento aconteceu no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, na noite de quarta-feira (3).



O Centro Cultural recebeu boa presença de público

A favor de uma "sociedade mais justa e igualitária onde todos possam ter direito à vida, independente de raça, sexo ou classe social", o vereador Moisés, que presidiu a Mesa, demonstrou preocupação com o aumento dos casos de violência contra a juventude negra.

Zezé Olukemin, representante do Grupo de Direitos Humanos e Anti-racista do Instituto Steve Biko, respondendo a propaganda do Governo que diz que 80% dos casos de violência são causados pelo uso de crack, acha que é equivocado dizer que a mortalidade dos jovens negros está atrelada ao tráfico de drogas. Para ele, somente quando houver grandes investimentos em políticas públicas para diminuir o problema da violência a situação poderá ser amenizada.

A advogada e ouvidora-geral da Defensoria Pública da Bahia, Anhamona de Brito, ressaltou que para o Estado alcançar um bom nível de segurança pública e cidadania "serão necessários mais do que investimentos para a formação de policiais", fazendo uma crítica ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

A experiência na direção do Departamento de Crime Contra a Vida fez a delegada Isabel Alice Pinho analisar a situação sob uma diferente ótica. "É angustiante porque também estamos enterrando os nossos. É um choque numa realidade que a gente precisa mudar. Para resolver o problema da violência, precisamos pedir que o Estado nos dê respostas", afirmou.

Além da delegada Isabel Alice Pinho, Anhamona de Brito, Zezé Olukemin e Moisés Rocha, compuseram a Mesa na audiência pública: o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), presidente da Comissão da Reparação da Câmara Municipal de Salvador; Elder Mahín, representando o deputado federal Luiz Alberto (PT-Ba); e Geovan Batun, representando o Fórum Baiano de Juventude Negra.

Diversas entidades representativas marcaram presença no debate: a Associação de Familiares e Amigos de Presas e Presos do Estado da Bahia; Unegro; Ceafro; comunidades dos bairros da Liberdade; São Caetano; Cajazeiras e Fazenda Grande; e terreiros de candomblé.

Instituto Steve Biko

O Steve Biko, através de cartazes, reivindicou: "Queremos a juventude negra viva!" e destacou os quase 18 anos promovendo ações afirmativas. Fundado em 31 de julho de 1992, o instituto cultural é fruto da preocupação de jovens negros ativistas da luta contra o racismo, oriundos de comunidades negras.

O nome da entidade foi inspirado em Bantu Stephen Biko (1946-77), que lutou contra o Apartheid, a política de segregação racial vigente na África do Sul entre os anos 1948 e 1990.

Steve Biko organizou o Movimento de Consciência Negra que tinha o objetivo de desenvolver o orgulho e a autoestima dos negros sulafricanos para lutar contra as desigualdades entre brancos e negros politicamente legitimadas no país.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

6ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 03 de março de 2010.

MENSAGEM ADITIVA À
MENSAGEM Nº 01/10

Senhor presidente,

Em aditamento à Mensagem nº 01/2010, encaminho para apreciação e deliberação dessa augusta Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, a inclusa Proposição, em substituição à versão original do Projeto de Lei Complementar nº 01/2010 que autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a contratarem, mediante credenciamento, serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências, ora em trâmite nessa Casa.

O presente Substitutivo visa a aprimorar a proposta de contratação de plano de Saúde, no sentido de estabelecer o percentual da despesa a ser custeada pelos servidores públicos e pelo Município, de acordo com as bases propostas pela Comissão constituída para promover estudos sobre assistência médica dos servidores municipais e incluir, expressamente, os servidores públicos da Câmara Municipal do Salvador.

Na certeza de que a proposta será apreciada, votada e aprovada por essa augusta Câmara, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/10

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a contratarem serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Direta, as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Município do Salvador e a Câmara Municipal ficam autorizadas a proceder, mediante credenciamento, à contratação de planos de saúde em favor dos servidores públicos ativos e inativos, bem como seus dependentes.

§1º Para efeito desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, bem como aquela contratada temporariamente pelo Regime Especial de Direito Administrativo ou pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§2º Consideram-se dependentes aqueles mencionados no art. 7º da Lei Complementar nº 05/92.

Art. 2º A qualidade de segurado do plano de saúde cessará nas seguintes hipóteses:

I – para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio com homologação ou decisão judicial transitada em julgado;
II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado;
III– para os filhos ou equiparados dependentes, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos ou incapazes, enquanto permanecerem nesta condição;
IV- pelo rompimento do vínculo funcional ou previdenciário com os órgãos ou entes do Município;
V – pelo falecimento.

Art. 3º A assistência à saúde compreenderá os serviços de natureza:

I – médica, abrangendo o atendimento clínico e cirúrgico;
II – odontológico;
III – complementar, abrangendo exames e tratamentos.

Art. 4º Os recursos necessários ao custeio do programa instituído por esta Lei serão suportados pelo servidor público e pelo Município do Salvador, observados os seguintes percentuais:

I – 40% do total das despesas com o plano de saúde serão custeados pelos servidores públicos que aderirem ao plano, de acordo com a remuneração ou proventos e o número de dependentes, na forma dos regulamentos a serem expedidos pelo chefe do Poder Executivo e pelo chefe do Poder Legislativo, nos limites da sua área de atuação;

II – 60% do total das despesas com o plano de saúde serão custeados pelo Município de Salvador.

Art. 5º O servidor participará do custeio das despesas do plano de saúde mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 2.652/74.

§1º Para efeito de desconto do percentual devido pelo servidor, serão considerados como base de cálculo, exclusivamente, o vencimento, o adicional por tempo de serviço e a gratificação de competência.

§2º O desconto, a que se refere o *caput* deste artigo, não será computado no limite previsto em Lei para efeito de margem consignável.

Art. 6º A adesão ao plano de saúde é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor.

Art. 7º Ressalvado o atendimento odontológico atualmente prestado aos servidores públicos e aos seus dependentes, com a publicação desta Lei, o Centro Médico do Servidor prestará, exclusivamente, serviços de pronto atendimento e de medicina preventiva e ocupacional.

Art. 8º Ficam acrescidos aos artigos 2º e 4º da Lei nº 2.652, de 30.12.74, os incisos IX e VII, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 2º. .....
pagamento de prestação mensal de plano de saúde. **(**AC)
.....

Art. 4º.....
Operadoras de planos de saúde." (AC)

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser suplementadas, acaso necessário.

Art. 10. As empresas públicas e as sociedades de economia mista poderão, observadas as exigências previstas na legislação pertinente, contratar plano de saúde em favor de seus servidores.

Art. 11. Esta Lei deverá ser regulamentada pelos chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, nos limites da sua área de atuação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 03 de março de 2010.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 38/10

Renova a utilidade pública municipal da Associação Picolino de Artes do Circo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Picolino de Artes do Circo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

A "Associação Picolino de Artes do Circo", com sede na Avenida Otavio Mangabeira, s/n, Pituaçu, em Salvador – é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 31 de março de 1997, tendo por finalidade difundir obras de caráter social e beneficente com o objetivo de acolher, agregar, ajudar, amparar e cuidar de crianças e adolescentes, prioritariamente os de baixa renda, através das artes circenses e ações complementares, visando ao desenvolvimento do potencial e físico e cidadania com finalidade de desenvolvimento de formação de novos artistas dando proteção, respeito, amor, cuidados , independente de cor, raça e religião.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados àquela comunidade é que propomos o título de renovação de utilidade pública municipal, que propiciará a ampliação de suas atividades.
Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE LEI Nº 39/10

Dispõe sobre a prestação de serviços médicos nas creches municipais de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, em nível da Rede Municipal de Ensino, o serviço de avaliação preventiva e prestação de serviços médicos, no âmbito das creches municipais.

Parágrafo Único – O profissional designado atenderá as crianças periodicamente a cada 15 (quinze) dias, mantendo registro das consultas realizadas.

Art. 2º - O profissional designado será aquele que já estiver contratado e integrar os quadros da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As Secretarias de Educação e Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal, realizando os estudos necessários para aplicação prática do trabalho idealizado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

As creches municipais são essencialmente um serviço educativo com uma forte componente social e procuram respeitar e promover as diretrizes da Lei de Bases do Sistema Educativo.

O serviço visa a estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de atividades adequadas aos seus interesses, necessidades, potencialidades e nível etário; a promoção do bem-estar físico e psicossocial da criança, contribuindo para a sua estabilidade e segurança afetiva, desenvolvendo progressivamente a autonomia, os sentidos de responsabilidade, de cidadania e de inter-ajuda, favorecendo individual e coletivamente, as capacidades de expressão, de comunicação, de criação e de iniciativa; incentivar a participação efetiva e permanente das famílias, bem como a comunidade em geral, no processo educativo, mediante as convenientes interações de esclarecimento e sensibilização.

Diante dos motivos acima expostos, levamos ao julgamento dos dignos pares o presente Projeto de Lei, para que possamos aprová-lo, pois o mesmo é de grande relevância social e educacional no contexto da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
EDSON DA UNIÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/10

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, do "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado todo dia 13 do mês abril e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado, anualmente, todo dia 13 de abril.

Art. 2º - Na semana em que antecederá o "Dia da Consciência Jovem" serão realizados palestras, seminários e programas de conscientização nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
SIDELVAN NÓBREGA

JUSTIFICATIVA

Entre 15 e 24 anos da idade acontece a juventude. Nesta fase é que os jovens começam apresentar sinais de maturidade, segundo a Assembléia Geral das Nações Unidas.

É a fase em que o jovem decide a sua vida profissional, sentimental e espiritual. Durante a juventude, quando alcança a maioridade, vota e pode ser votado, decide com quem e o local que vai morar, se casar ou fica solteiro, dentre outras decisões que podem torná-lo uma pessoa madura, responsável.

O jovem, a partir dos 18 anos, assume as responsabilidades, civil e penal, pelos seus atos, ou seja, é obrigado a respeitar as Leis, as pessoas, a sociedade. Quando isto não acontece, arca com a punição imposta a todos os adultos.

É necessário que se invista nos jovens, proporcionando-lhes educação com boas escolas, cursos profissionalizantes, áreas de lazer, etc.

É necessário que o Poder Público proporcione aos jovens de Salvador meios para que esses possam exercer os seus direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais Leis.

Os jovens representam mais de um terço da população mundial, o que indica mais esperança de um mundo melhor.

Estudar, namorar, passear, se divertir deve fazer parte da vida dos jovens, pois esses precisam da convivência dos grupos para se integrar de forma correta à sociedade.

O jovem vai, aos poucos, se tornando uma pessoa mais responsável, mais segura de seus atos, tendo, inclusive ,responsabilidades civis pelos mesmos. Se for uma pessoa de bem, responsável, é aceita pela sociedade. Se for uma pessoa rebelde, irresponsável, que não respeita os direitos dos outros e infringe as Leis, será punido por isso.

Muitos jovens não têm oportunidades diante da vida, como estudar, ter uma casa e uma família, e se tornam discriminados socialmente. Ficam marginalizados, presos sob a dependência de oportunidades oferecidas pelos governantes, o que não acontece para todos.

Porém, segundo a Constituição Brasileira, todos os jovens têm o direito de receber do Estado: saúde, educação, moradia, oportunidade de trabalho, etc. Dessa forma, vemos que os governantes não cumprem com suas responsabilidades, prejudicando o futuro de muitos jovens.

É importante cobrar dos mesmos os direitos que estão garantidos pela Constituição Federal do País, pois dessa forma, os jovens terão melhores oportunidades para suas vidas.

Por Jussara de Barros, graduada em Pedagogia Equipe Brasil Escola, o jovem é entendido como sendo forma imatura de um ser vivo, sendo o período antes da maturidade sexual. Para o **ser humano** esta designação refere ao período entre a infância e a maturidade, podendo ser aplicada a ambos os sexos e podendo haver variações no período de idade que ocorre, de acordo com a cultura.

Este grupo de pessoas não tem sido contemplado com a atenção necessária pelos setores sociais. Menos ainda o jovem do campo, que enfrenta enormes barreiras, principalmente no acesso a educação formal e informações em geral.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
SIDELVAN NÓBREGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34/10

Considerando que, segundo a Organização Mundial de Saúde, 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. No Brasil, são cerca de 24,6 milhões de pessoas;

considerando que o cadeirante enfrenta muitas dificuldades diariamente nas grandes cidades. Não bastassem as calçadas esburacadas e os problemas de acesso em edifícios e meios de transporte, a maioria dos locais para lazer também oferece poucas facilidades;

considerando que uma ida à praia parece um programa quase impossível em primeira análise e não é à toa que pessoas com mobilidade reduzida optem por permanecer nos passeios, sem acesso à areia e apenas apreciando de longe o mar;

considerando o projeto inovador na Cidade do Rio de Janeiro, organizado pela HYPERLINK "http://www.novoser.org.br/"
ONG Espaço Novo Ser com o apoio da Michelin, o "Praia para Todos" que oferece toda estrutura para que uma ida à praia se transforme em um programa completo e prazeroso, que oferece acesso aos deficientes para o mais popular e democrático espaço da cidade;

considerando que seja viabilizada a acessibilidade às praias com todas as obras necessárias para o acesso pleno e definitivo das pessoas com deficiência e que para o acesso à areia será utilizada a esteira Mobi-mat, especial para esse fim, feita de fibra plástica trançada;

considerando que o objetivo do Projeto de Indicação é oferecer, além do banho de mar assistido, inúmeras atividades de recreação e lazer como a iniciação ao esporte adaptado. O Projeto passa um mês em cada praia, buscando reunir o maior número possível de informações sobre o local, visando a torná-lo, até o início das Olimpíadas de 2016, adaptado para os deficientes;

considerando que as atividades sejam programadas e administradas por profissionais especializados e diversificados de acordo com a demanda, como por exemplo o *surf* adaptado, o voleibol sentado, o futebol, o frescobol e a peteca, piscinas plásticas infantis com jogos recreativos e brinquedos para as criança, entre outras atividades como jogos de tabuleiro e de mesa;

considerando que o Projeto tem caráter itinerante para que possa estar em diferentes cenários litorâneos e comunidades de Salvador;

considerando que nossa cidade tem 40 km de praias, sugerimos que o Projeto contemple a praia do Bugari na Ribeira, praia do Porto da Barra, praia da Pituba, próxima ao Clube Português, praia de Piatã e praia de Aleluia.

A CÂAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o Programa Praia Para Todos no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/10

Considerando que a maioria dos homens que buscam atendimento de saúde, já o procuram quando sua condição está em nível secundário, ou seja, necessitando de especialistas, pois já estão com morbidades instaladas;

considerando de grande importância que sejam dadas orientações a essa população, para que busque atendimento em nível primário, evitando, assim, transtornos à qualidade de vida.

considerando que é necessária uma política voltada para a saúde do homem, para desmistificar o estereótipo de masculinidade que compromete o acesso aos serviços de saúde e a adesão ao tratamento, sobretudo devido à crença na invulnerabilidade do homem;

considerando que para diminuir os agravos à saúde masculina e melhorar a qualidade de vida desta população, vem sendo notada a necessidade de qualificar a atenção integral à saúde da população masculina na perspectiva de linhas de cuidado que resguardem a integralidade da atenção;

considerando que, conforme dados do Ministério da Saúde, em 2007 enquanto as mulheres somaram 16 milhões de consultas ao ginecologista, as consultas com os urologistas somaram dois milhões, entre homens, mulheres e adolescentes, o que nos leva a perceber o quanto é menor a procura do público masculino a esse especialista.

considerando que em função das doenças crônicas como diabetes, hipertensão, insuficiência cardíaca, tumores malignos e benignos, infarto do miocárdio, acidente vascular encefálico, enfisema pulmonar etc., a diferença dos números de atendimento ao serviço de saúde entre homens e mulheres é alarmante;

considerando que são somados agravantes como o tabagismo, alcoolismo, ingestão de alimentação baseada em gorduras trans e carnes, vida sedentária, violência, DST, que acometem de maneira mais geral a população masculina;

considerando que a atenção integral à saúde do homem perpassa um conjunto de ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

considerando que as atividades visam a ampliar a percepção da população masculina em relação ao cuidado com a sua saúde e a saúde de sua família, de modo a sensibilizá-los para a responsabilidade de cuidar-se de si e dos que estão ao seu redor, favorecendo o acesso dos homens às informações sobre as medidas preventivas contra os agravos e enfermidades que os atingem, incentivando-os a conduzir a vida sem violência, estimulando-os a paternidade responsável e ao sexo seguro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, decretar a implantação do Programa Municipal de Saúde do Homem no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/10

Considerando que a Cidade do Salvador com aproximadamente três milhões de habitantes, pólo turístico e empresarial, reunindo em seu entorno um dos maiores complexos industriais do Brasil, responsável por 28% do PIB do Estado e possuindo uma rede de instituições de ensino superior e tecnológico, enfrenta o obstáculo nas suas relações com outros países, por conta da inexistência de órgão competente de

emissão de vistos para viagens aos Estados Unidos da América;

considerando que a realização de intercâmbios universitários e de empresários ou mesmo de atividades turísticas dos soteropolitanos com os EUA ficam prejudicadas pela impossibilidade de vistos de um órgão competente em nosso Município;

considerando que o último Decreto do Ministério da Defesa restabelecendo a Superintendência Leste da Infraero reconheceu a importância da Cidade do Salvador na realização de viagens de brasileiros e estrangeiros, o que justifica a instituição deste órgão para a obtenção de vistos nesta Capital;

considerando que a possibilidade de obtenção de vistos em nossa Cidade dará um maior acesso dos soteropolitanos ao país norte americano, possibilitando um maior intercâmbio cultural, científico e de negócios entre o Brasil e EUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao ministro das Relações Exteriores do Brasil que interceda junto à embaixada Norte Americana no Brasil para que os procedimentos necessários à obtenção dos vistos para imigrantes ou não imigrantes para os Estados Unidos da América, sejam realizados também em Salvador.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/10

Considerando-se que os casos de pedofilia, caracterizada pela atração sexual de adultos ou adolescentes por crianças, vêm crescendo alarmantemente a cada dia que passa e interrompendo a infância de muitas garotas e garotos vítimas de abusos;

considerando-se que dados da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) dão conta de que a cada oito minutos uma criança brasileira é vítima de abuso, independente da classe social;

considerando-se que 450 casos de pedofilia são registrados, em média, por mês, na Delegacia de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente (Dercca) em Salvador. Sem falar nas pelo menos 600 denúncias que chegam à unidade a cada 30 dias, de acordo com dados do serviço de investigação (SI) da unidade policial;

considerando-se que a pedofilia é um mal da sociedade contemporânea que deve ser combatida constantemente pelo Poder Público em todas as suas esferas;

considerando-se que, independente deste combate à pedofilia, as crianças vítimas dos abusos necessitam imediatamente de um amparo psicológico, a fim de que possam retomar a sua infância interrompida. Um acompanhamento capaz de fazer com que esse trauma não interfira na formação dessa criança. Um amparo que evite que essa vítima se torne um pedófilo no futuro, ou tenha problemas de relacionamentos interpessoais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Saúde do Município, a criação de Centros de Apoio Psicológicos a Crianças Vítimas da Pedofilia, com tratamento de caráter multidisciplinar, envolvendo especialistas nas áreas de psicologia, cirurgia plástica, pediatria, ginecologia, proctologia, odontologia e assistência social. Procuradores de Justiça, psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais também devem formar um grupo multidisciplinar de amparo a vítimas e familiares, chamado a atuar tão logo haja a denúncia do crime.

Sala das Sessões, 03 de março de 2010.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Plano de Saúde dos servidores

Alan Sanches comemora projeto que beneficia funcionários da Câmara

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Alan Sanches (PMDB), comemorou a inclusão do Legislativo no substitutivo ao Projeto de Lei Complementar da prefeitura, que institui um plano de assistência médica para os funcionários dos dois poderes. O presidente agradeceu ao prefeito João Henrique pela sensibilidade em atender seu pleito e incluir os servidores da Câmara no projeto, ao mesmo tempo em que agradeceu aos vereadores das bancadas de governo, oposição e independente, pela aprovação da matéria de forma unânime.



Vereador Alan Sanches

De acordo com ele, o projeto inicial havia sido encaminhado pelo Executivo, mas não contemplava os servidores da Casa. "Conversei com o prefeito e ele se mostrou sensível à causa". Alan Sanches havia assumido o compromisso com o funcionalismo para instituir um plano de saúde. "Tanto que a Procuradoria Jurídica e as diretorias Administrativa e Financeira já estavam fazendo estudos técnicos que possibilitassem o atendimento da reivindicação da categoria. Por isso, temos que comemorar, pois sabemos da importância do assunto para todos os servidores", afirmou Alan Sanches.

O plano de saúde dos servidores municipais (tanto da Câmara de Salvador como da prefeitura) foi votado pelos vereadores na última quarta-feira (03), acrescido de três emendas. O custeio do benefício será dividido. Os servidores pagarão 40% do valor, que será descontado na folha de pagamento. A adesão ao plano é facultativa e será feita através da manifestação escrita do servidor.



Fotos: Valdemiro Lopes

Dia Municipal dedicado aos espíritas

Dr. Pitangueira propõe data em homenagem a Chico Xavier

Em homenagem ao centenário do médium e importante representante do espiritismo no Brasil, Chico Xavier, o vereador Dr. Pitangueira (PRB) quer, através do Projeto de Lei N° 29/10, instituir o dia 2 de abril (data de nascimento de Chico Xavier) como Dia Municipal do Espírita.



Francisco Cândido Xavier

billvaz.files.wordpress.com

De acordo com o vereador, a proposta tem o objetivo de "divulgar à população de Salvador a doutrina espírita e sua relação com a promoção do bem e da solidariedade".

Dados da última pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registraram no Brasil cerca de 2,3 milhões de espíritas. Os números indicam que o espiritismo configura-se como o terceiro maior grupo religioso do país.

Segundo o vereador Pitangueira, as principais ações espíritas estão voltadas para a caridade, para o apoio a asilos e orfanatos, para a assistência a pessoas carentes e para a promoção social.



Vereador Dr. Pitangueira

Um dos principais espíritas brasileiros foi o mineiro Francisco Cândido Xavier, mais conhecido por Chico Xavier. Nasceu em 2 de abril de 1910, na cidade de Pedro Leopoldo. Psicografou cerca de 412 livros e vendeu mais de 20 milhões de exemplares, dos quais destinava o dinheiro arrecadado com as vendas para as organizações espíritas e instituições de caridade. Faleceu em 2002, aos 92 anos, por conta de uma parada cardíaca.